|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** |  |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Recomendação sobre ocupação dos cargos de chefia que atuam sobre a temática de patrimônio cultural. |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 053/2020 – CD-CAU/SC** |

O CONSELHO DIRETOR o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CD-CAU/SC, reunido extraordinariamente no dia 08 de junho de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BRnº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 2 da Deliberação CD-CAU/SC nº 47/2020, itens 4 e 5.2 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente, o artigo 153, inciso I do Regimento Interno do CAU/SC, que confere ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando o estudo desenvolvido pelo Projeto “Câmara Temática - Cidade: Patrimônio de Todos”, com a participação de representantes da Associação de Conservadores-Restauradores de Bens Culturais em Defesa ao Iphan;

Considerando a Deliberação CPUA-CAU/SC nº 21, de 28 de maio de 2020, que instrui manifestação sobre a importância de que cargos das chefias dos setores que tratam da preservação do patrimônio cultural, considerando-se a especificidade do tema, serem ocupados por profissionais especializados, capacitados e comprovadamente experientes;

**DELIBEROU POR:**

1 - Aprovar manifestação acerca da importância de que cargos das chefias dos setores que tratam da preservação do patrimônio cultural, considerando-se a especificidade do tema, serem ocupados por profissionais especializados, capacitados e comprovadamente experientes, nos termos do documento anexo;

2 - Enviar a respectiva manifestação às Prefeituras de Santa Catarina, à Federação Catarinense de Municípios - FECAM, às associações de municípios, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC, ao Ministério Público de Santa Catarina – MP/SC, ao Ministério Público de Contas de Santa Catarina – MPTC/SC, ao Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina - IAB-SC, ao Sindicado de Arquitetos e Urbanistas de Santa Catarina – SASC e à Associação Brasileira de Escritório de Arquitetura de Santa Catarina - ASBEA-SC;

3 - Encaminhar esta Deliberação ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação – CAU/UF e ao Fórum de Presidentes para que sejam articuladas ações conjuntas em relação a temática;

4 - Indicar ao Plenário a sua aprovação na íntegra, conforme texto anexo.

5 - Encaminhar à Presidência para providências regimentais.

Com **02 (dois) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Everson Martins e Silvya Helena Caprario; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência** do Conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 08 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

**2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ause** |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente) \* | - | - | - | - |
| Everson Martins (Coordenador da CEP) | x |  |  |  |
| Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF) |  |  |  | x |
| Silvya Helena Caprario (Coordenadora da COAF) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 2ª Reunião Extraordinária de 2020 |
| **Data:** 08/06/2020**Matéria em votação:** Recomendação sobre ocupação dos cargos de chefia que atuam sobre a temática de patrimônio cultural. |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (03)\* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretário da Reunião:** Bruna Porto Martins | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento |

**ANEXO**

Florianópolis, xxx de maio de 2020.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina-CAU/SC

Câmara Temática - Cidade: Patrimônio de Todos – Comissão Especial de Planejamento Urbano e Ambiental -CPUA/SC

Sr. "FULANO DE TAL"

Prefeito Municipal de "Cidade Tal"

Assunto: Recomendação sobre ocupação dos cargos de chefia que atuam sobre a temática de patrimônio cultural

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, com a contribuição dos estudos realizados pelo Projeto “Câmara Temática - Cidade: Patrimônio de Todos”, vem expressar sua preocupação com relação à preservação do patrimônio cultural edificado dos municípios catarinenses, que estão sofrendo diversas ameaças significativas, seja no bem patrimonial de forma direta ou na sua ambiência como conjunto urbano historicamente constituído, causando prejuízos para a memória coletiva e para as singularidades dessas cidades.

A proteção ao Patrimônio Cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, pela Constituição Federal de 1988. Os imóveis patrimoniais, pela sua singularidade e localização, tornam-se elementos importantes na forma das cidades, como referenciais para o deslocamento e a compreensão do espaço urbano, e são referências simbólicas para moradores e turistas.

A necessidade da Administração Pública considerar a preservação de edificações urbanas, como forma de atender ao conceito de função social da propriedade, como preconiza o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), utilizando essas edificações e conjuntos históricos como alternativas de uso público e para as políticas habitacionais e a consequente inclusão social, é uma forma de aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH do Município.

A preservação dos bens de valor patrimonial de cada município se deve, em grande parte, à atuação competente e qualificada do corpo técnico da gestão pública. Logo, é necessário que os cargos de chefia dos setores que tratam da preservação do Patrimônio Cultural Municipal, considerando a especificidade do tema, sejam ocupados por profissionais especializados, capacitados e comprovadamente experientes. Esta certificação, validada através de perfil profissional e da atuação reconhecida por seus pares, é requisito imprescindível para capacitar as tomadas de decisões fundamentadas em conhecimentos técnico-científicos, compatíveis com as demandas requeridas para a gestão da preservação do patrimônio cultural do município.

Nesses termos, recomendamos ao poder público, tendo em vista a função que lhe cabe, que a proteção do patrimônio cultural ocorra de forma técnico-científica e que, para tanto, sejam designados, para os cargos de chefia dos setores que tratam da preservação do patrimônio cultural, profissionais que sejam comprovadamente qualificados e habilitados para responder com autoridade a essa demanda tão importante à sociedade.

Certos do entendimento, compreensão e atendimento dessas prerrogativas, subscrevemo-nos mui respeitosamente,